

n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público, que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, ao dirigente máximo do serviço.

17 de outubro de 2014. — A Diretora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira*.

208172158

Aviso n.º 11978/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeito a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
Maria Teresa Gonçalves Amorim dos Santos . . .	220	299

17 de outubro de 2014. — A Diretora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira*.

208172141

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe**Aviso n.º 11979/2014**

Torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação fundamentada apresentada nos Serviços de Administração Escolar.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

208172563

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia**Aviso n.º 11980/2014**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto 2014.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

17 de outubro de 2014. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira Almeida*.

208171153

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém**Despacho n.º 13030/2014****Despacho de nomeação**

No uso das competências que me são conferidas como Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, nomeio para o exercício do cargo de adjuntas com efeitos a 3 de setembro de 2014 as seguintes professoras:

Elsa Maria Cachouça Martins Almeida — QA do grupo de recrutamento 510

Maria Helena Cunha Urbano Lopes Inverno — QA do grupo de recrutamento 400

Otilia de Jesus dos reis Dâmaso Gonçalves — QA do grupo de recrutamento 100

17 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

208172693

Despacho n.º 13031/2014**Despacho de nomeação**

No uso das competências que me são conferidas como Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, nomeio para o exercício do cargo de Subdiretor o Professor do QA do grupo de recrutamento 230, António Manuel Pinela Espada, com efeitos a partir do dia 3 de setembro de 2014.

17 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

208172571

Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra**Aviso n.º 11981/2014**

Nos termos do disposto na alínea *b*) artigo 251.º do anexo 1 à Lei n.º 59/2008 e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado da docente Rita Brum Machado Janeirinho Penas Colaço, por motivo de falecimento ocorrido no dia 5 de novembro de 2013.

17 de outubro de 2014. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.

208171348

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho**Despacho n.º 13032/2014**

Alberto Rui Monteiro da Silva, no uso competências que lhe são atribuídas pelo disposto n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de julho, nomeia a Ajunta do Diretor a Senhora Professora Sandra Oliveira Dias, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para o triénio 2014/2017, com a delegação das seguintes competências:

Ensino Secundário, Exames Nacionais, Horários, Requisição e contratação de Professores.

17 de outubro de 2014. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

208171883

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE MAFRA****Contrato n.º 561/2014****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2012-2013**

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mafra com o número de pessoa coletiva n.º 502177080 representado por José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 3150 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 328860,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos*.

208173673

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DA MOITA****Contrato n.º 562/2014****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2012-2013**

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020,

representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Moita com o número de pessoa coletiva n.º 506791220 representado por João Manuel de Jesus Lobo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 € por aluno, num universo previsto de 1931 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 180741,60 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Moita, *João Manuel de Jesus Lobo*.

208173665

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DO MONTIJO****Contrato n.º 563/2014****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Ano letivo de 2012-2013**

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Montijo com o número de pessoa coletiva n.º 502834846 representado por Maria Amélia Antunes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;